



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 97/2021/SGP

Retifica, *ad referendum* do Tribunal Pleno a Resolução Administrativa n.º 296/2019, referente à aposentadoria de FANTINO CASTRO DA SILVA.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT11 296/2019;

CONSIDERANDO o que consta na matéria administrativa ESAP DP-936/2019;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa 296/2019 no sentido de se converter a rubrica VPNI (Quintos) referentes à 2/10 da função comissionada de Oficial Especializado (FC-05) e 2/10 da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-03) em "Parcela Compensatória", conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115, dispensando-se a reposição de valores ao erário com fundamento na Súmula 106/TCU.

Art. 2º Onde se lê:

Art.1º [...]

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 8/10 (oito décimos) de cargo em comissão e função comissionada, assim discriminada: 4/10 (quatro décimos) de CJ-03 (Diretor de Secretaria) e 4/10 (quatro décimos) de FC-05 (Oficial Especializado), nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90,

Leia-se:

Art.1º [...]

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 2/10 (oito décimos) de cargo em comissão e função comissionada, assim discriminada: 2/10 (quatro décimos) de FC-05 (Oficial Especializado), nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e;

V) "Parcela Compensatória" - decorrente da conversão da rubrica VPNI (Quintos) referentes à 2/10 da função comissionada de Oficial Especializado (FC-05) e 4/10 do cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-03), conforme modulação da decisão prolatada pelo STF no RE 638.115, em que a fração de quintos incorporada pelo exercício de função comissionada entre 8/4/1998 e 4/9/2001 deverá ser convertida em Parcela Compensatória a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros concedido ao servidor;

Art. 3º Esta Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região